



Revista Eletrônica de Filosofia
Philosophy Eletronic Journal
ISSN 1809-8428

São Paulo: Centro de Estudos de Pragmatismo
Programa de Estudos Pós-Graduados em Filosofia
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Disponível em <http://www.pucsp.br/pragmatismo>

Vol. 17, nº. 2, julho-dezembro, 2020, p.303-313
DOI: 10.23925/1809-8428.2020v17i2p303-313

RAZÃO PÚBLICA E A ABORDAGEM PRAGMATISTA DA PLURALIDADE

José Luiz Zanette

Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
zanetteinho@gmail.com

Caique Marra de Melo

Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
marramelo@hotmail.com

Lucas Antonio Saran

Doutorando em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
lucassarar@gmail.com

Resumo: Este artigo tem por objetivo refletir sobre as noções de pluralismo e multiculturalismo à luz do conceito de razão pública na contemporaneidade. Considera os progressos kantianos condizentes aos seres humanos enquanto meio e fim do processo ordenado e ideal de estabelecimento da correção normativa ética pela mediação racional a fim de propor, de modo central, a partir de Charles S. Peirce e Chantal Mouffe, por um lado, veredas de renovação da relação lógica entre o ideal e o empírico, de modo a não reclamar para a ética a condição de fundamento último, considerado o falibilismo peirciano, bem como a contingencialidade dos discursos, pressupondo, assim, uma permanente relação semiótica em processo de aceitabilidade racional; e, por outro lado, a negação de formas estritas de universalidade, propondo a dessacralização do consenso baseada numa apologia do retorno às batalhas hegemônicas, resguardados os riscos dogmáticos inerentes a um nominalismo carente de uma epistemologia falibilista.

Palavras-chave: Pluralism; Multiculturalism; Razão Pública; Charles S. Peirce; Chantal Mouffe.

PUBLIC REASON AND THE PRAGMATIC APPROACH TO PLURALITY

Abstract: *This article aims to reflect on the notions of pluralism and multiculturalism in the light of the concept of public reason in the contemporaneity. It considers Kantian progresses concerning human beings as means and ends of the ordered and ideal process of establishing ethical normative correction by rational mediation in order to propose, centrally, from Charles S. Peirce and Chantal Mouffe, on the one hand, paths for renewing the logical relationship between the ideal and the empirical, so as not to claim ethics as the ultimate foundation condition, considered Peircean fallibilism, as well as the contingency of the speeches, assuming, thus, a permanent semiotic relationship in the process of rational acceptability; and, on the other hand, the denial of strict forms of universality, proposing the desecration of consensus based on an apology for the return to hegemonic battles, safeguarding the dogmatic risks inherent in a nominalism lacking a fallibilist epistemology.*

Keywords: *Pluralism; Multiculturalism; Public Reason; Charles S. Peirce; Chantal Mouffe.*

Introdução

O objetivo deste artigo é refletir sobre a aceitação do pluralismo e do multiculturalismo contemporâneos à luz dos conceitos da razão pública, a qual pode traçar e delimitar os espaços para tolerância e aceitação da opinião alheia. Do ponto de vista subjetivo, desde Kant, é possível pensar que a constituição de opiniões, por livre arbítrio, tem o caráter de liberdade, de incondicionado. No prefácio à segunda edição da *Crítica da Razão Pura*¹, Kant se refere, como contraditório, às metafísicas que, não submissíveis à experiência possível, têm caráter incondicionado na constituição de suas proposições, deixando a criação linguística fora da demanda de vínculo com a realidade, já que, “admitindo que o nosso conhecimento por experiência se guia pelos objetos, como coisa em si, descobre-se que o incondicionado *não pode ser pensado sem contradição*”². Por outro lado, o fenomênico da experiência vincula os fins previstos na junção das percepções em proposições em conformidade destes fins ao mundo externo.

Assim, em sua *Crítica da Razão Prática*, Kant prevê que o homem, em ato de vontade de liberdade, adentre o mundo inteligível e, mediante o princípio da consciência universal, possa acessar o mundo empírico mediante a deontologia, isto é, o balanço de direitos e deveres. A filosofia contemporânea, notadamente Rawls, com a sua Teoria de Justiça, e a Ética do Discurso, transformará o conceito kantiano de autonomia em uma abordagem intersubjetiva, sem o conceito da razão transcendental, mas mantendo a relevância do fator de contingência, implicando uma abordagem cognitivista e mais próxima do realismo.

Conforme observa Habermas, a formulação da questão moral por Kant intenta encontrar uma resposta racional para que, em caso de conflito, deva-se fazer aquilo que é igualmente bom para todos, dando-se que, se por um lado, “agimos de forma autônoma quando obedecemos estritamente às leis que todos os envolvidos poderiam aceitar com boas razões, com base em um uso público da sua razão”³, por outro, após Freud, os interpretantes que formulamos sobre o mundo, enquanto ação na esfera pública, meramente subjetivos, requerem plausibilidade e razoabilidade em sua discussão.

Embora Kant tenha sido revisto em termos de seu projeto filosófico ao considerar que o uso público da razão é aquele que tem em vista um auditório virtualmente universal, no qual os seus limites são independentes da comunidade dada ou assinalada, o emprego da razão “em público” pode ser dado como o exercício da “função intelectual” e não se separa da experiência, do racional e da sugestão cognitiva. A velocidade de circulação das proposições sobre o mundo, hoje observada, não invalida a base doutrinária de uma abordagem dos fenômenos morais à luz de uma base racional, herança da refutação kantiana do incondicionado, da não contradição nos dogmas e antigas metafísicas, com a

¹ Cf. *CRP*, B XXI.

² *CRP*, B XVIII, itálicos nossos.

³ HABERMAS, 2002, p. 61.

demanda da validação das normas de correção moral relacionada a um mundo contingente de experiência.

Claramente a saída do nominalismo dogmático e metafísico implica presunção de veracidade dos falantes, bem como a intenção de verdade, ou seja, sem manipulação. Como alternativa, mais à frente, será colocada a questão do pensamento agonista como oposição às éticas de fundo racional de influência do kantismo. A questão que se apresenta é se a renovação da filosofia transcendental de Kant, com novas maneiras de validação das condutas passíveis de aceitabilidade racional, criaria a impossibilidade da existência de um sujeito autônomo nas questões morais. Pode-se arguir que, de acordo com o Pragmaticismo de Peirce, somos um conjunto de hábitos pelos quais estamos dispostos à ação, signos enfim, mas que não estão fora do espaço e tempo e, mesmo com a admissão do pensamento freudiano, é possível aceitar as contingências da individualidade sem necessidade de qualquer essencialismo universal. Porém, como se estudará nesse ensaio, com o apoio das reflexões teóricas de Peirce sobre fins de conduta indicadas nas Ciências Normativas e com a inerente dinamicidade da semiose ilimitada na sequência pragmaticista, sem que seja relativista, é possível criar uma reflexão moral afirmativa no espaço público, distinguindo, mas conciliando uma ética privada da autocriação e uma ética pública de mútua acomodação, mantida a expressividade, o multiculturalismo e o pluralismo.

Breves observações sobre a evolução da pretensão de verdade e as manipulações

Algumas notórias manipulações só foram possíveis pela ausência de demanda da contingência da experiência, que, como observou Kant, não trazem a hipótese empírica da contradição lógica, inexistente nos dogmas, nas antigas metafísicas e na quase totalidade dos sistemas nominalistas de pensamento. Estes são sistemas nos quais o que aparece tem vetores prévios e não o mero aparato de percepção e entendimento possível da espécie, e, por isso, sempre deram margem às inverdades, base para o arbítrio e o terror, como se verifica ao longo da história da humanidade.

Umberto Eco⁴, num relato interessante, compara o conceito de falsificação, muito comum na idade média, dominada pelos dogmas, com as chamadas inverdades contemporâneas. Ele menciona que os dicionários da época são vagos na explicitação da distinção entre os conceitos de espúrio, apócrifo e pseudo, e não se estatuíam métodos de abordagem de textos, ainda que baseados em conjecturas. Sobre as limitações dos chamados textos sagrados⁵, afirma que Agostinho, na checagem do texto bíblico, propunha o cotejamento de várias traduções “a fim de que se conjecture, por meio das diferenças, a lição ‘correta’ do texto. Ele busca um texto ‘bom’, não um texto original, e refuta a ideia de checagem a partir do texto hebraico, porque o considera manipulado pelos judeus, portanto ele não só não recorre ao suposto original, mas também desconfia dele. Melhor uma

⁴ Cf. ECO, 2013, p. 213-214.

⁵ Cf. Ibid., p. 220-221.

tradução inspirada por Deus do que um original corrompido por uma vontade malévola”⁶.

Como observado por Eco⁷, as coisas eram consideradas verdadeiras se sustentadas por uma autoridade precedente, de maneira que, se houvesse suspeita de que a ideia nova discordaria dela, procedia-se à manipulação do testemunho. Além da questão da tradução, para Agostinho, “quando se encontram boas ideias entre os infieis, é preciso apropriar-se delas [...], porque, se essas ideias são verdadeiras, pertencem de direito à cultura cristã”⁸. Por isso a Idade Média tem uma noção de falso e falsificação muito diferente da atual. Com tal abordagem, Eco fala em “reencarnação” da falsificação no mundo contemporâneo, pois, hoje, as notícias falsas disseminadas na esfera pública estranhamente são dadas por falsas sem mobilizar problemas epistemológicos “porque tal notícia é destinada a ser descoberta como falsa em pouco tempo, aliás, poder-se-ia dizer que ela é posta em circulação como verdadeira a fim de que se descubra logo depois que era falsa”⁹.

Como mostrado, a falsificação dogmática, fundada em elementos *a priori*, teria a pretensão de permanência, justificada em sua própria metafísica, mas hoje, como suspeita Eco, a “função da notícia falsa não é criar uma falsa crença, mas desmantelar crenças ou confianças assentadas. Ela serve para *desestabilizar*, para tornar suspeitos os poderes ou os contrapoderes, para fazer desconfiar das fontes, para criar confusão”¹⁰, enquanto na Idade Média, como dito, buscavam sustentar uma ordem e não tornar suspeita toda a verdade. Claramente, os procedurais pragmático-cognitivos mais se fazem valorizados.

Além das falsificações, não menos importante e intrincada a ela, Eco¹¹ traz a questão dos complôs, narrando teorias conspiratórias mais recentes, como a trama de Roosevelt sobre Pearl Harbor, a questão dos sábios do Sion, caso Dreyfuss, entre outros. Afirma que a síndrome do complô é tão antiga como o mundo e, citando Popper, há a manutenção do mito das intrigas dos deuses o que possibilita que, por trás de toda falsa conspiração, talvez sempre haja o interesse de alguém em apresentá-la como verdadeira.

Embora saibamos que uma era ou época não tem o direito de moralizar as outras, pois as mudanças decorrem dos princípios de crescimento dos conceitos e de semiose ilimitada, não se pode desprezar os ganhos iluministas já desenvolvidos nas sociedades contemporâneas, que se processam de forma construtivista em caráter dinâmico. Tais sociedades estão aptas a apresentar, em modo de aceitabilidade racional, a coação dos melhores argumentos para serem dados como de correção moral na intersubjetividade.

⁶ Ibid., p. 220-221.

⁷ Cf. Ibid., p. 234-238.

⁸ Ibid., p. 236.

⁹ Ibid., p. 237.

¹⁰ Ibid., p. 238.

¹¹ Cf. ECO, 2016, p. 113-133.

A ordem do cosmo e a questão dos fins em Kant e em Peirce como direcionadores à questão moral

Kant, em sua *Crítica da Razão Pura*, impugna as metafísicas de fundo dogmático como ciências que possam detectar, *a priori*, a finalidade das coisas em sua ordem cosmológica. No período das metafísicas dogmáticas, cada uma apresentava as suas teses como algo que não pudesse ser objeto de dúvida, não contingente à experiência e à contradição lógica, tornando-se meio de disputas intermináveis. Kant propõe substituir tais metafísicas por uma atitude crítica em relação aos fins das coisas, passível de representação a partir dos fenômenos. Entretanto intenta consolidar o determinismo e a universalidade, tanto para as questões da natureza como para as questões éticas, e, dessa forma, aproxima natureza e liberdade mediante o princípio da finalidade, ampliando a esfera ideal da liberdade no campo da razão prática, postulando que a constituição de relação entre a autonomia e o acesso à intersubjetividade deriva da razão pura.

Kant, ao considerar que “a liberdade efetivamente existe; pois esta ideia manifesta-se pela lei moral”¹², enfrenta a questão da conciliação dos princípios do humanismo e da autonomia. Para tanto, o humanismo terá como maior valor moral o bem-estar dos seres vivos, e não a supremacia de facções, nação ou lei religiosa. Aliado a essa concepção, também para estar fora de uma metafísica religiosa, a humanidade não estará colocada como objeto, mas todo ser racional estará colocado como fim em si mesmo. Para superar a aparente polarização entre autonomia e heteronomia, estabelecendo vetores para as éticas racionais contemporâneas, Kant considera que o fim meritório de cada homem é sua própria felicidade e, para que essa ideia seja eficaz, o fim do outro tem que ser semelhante ao do sujeito. Como o filósofo defende, esse princípio não pode ser extraído da experiência¹³, dada a demanda de universalidade. Com tal abordagem, como princípio que remanesce em éticas contemporâneas, na avaliação da liberdade como condição distributiva, um homem só poderá ser livre se todos os demais também o forem.

Porém, salienta-se que, na chamada filosofia do sujeito, a ética se funda na “ideia da vontade de todo ser racional concebida como vontade legisladora universal”¹⁴. A vontade, dentro do universo racional, tem que ser considerada como legisladora ela mesma, o que resulta nos imperativos categóricos que são uma legislação de ações universalmente semelhantes a uma ordem natural. Por eles, constitui-se um universal privilégio de finalidade dos seres racionais em si mesmos que, por não serem móveis, gozam da condição de pronunciamentos eternos e explicam o sentido do dever.

Nessa filosofia, a entrada de um sujeito no mundo inteligível, como vontade da liberdade, cria a condição para o reconhecimento do imperativo categórico (uma lei para a vontade de todo ser racional), vontade esta que, simultaneamente, só pode ter a si mesma por objeto como legisladora universal. Embora tal aceitação de razão transcendental não se sustente na filosofia contemporânea, terreno de ação

¹² KANT, 2008, p. 4.

¹³ Cabe a consideração aristotélica de que, quanto mais concreto for um fenômeno, menos chance de generalização para a norma de ação. E, inversamente, quanto mais geral for a norma, menor a chance de aplicação ao fenômeno concreto.

¹⁴ KANT, 2007, p. 72.

de uma razão situada nos processos de significação. Kant, junto da fundação da ética em modos racionais, deixa, na revisão que fez do conceito ontológico de finalidade, um conceito fecundo, o de um *reino dos fins*. Conforme Kant,

Por esta palavra “reino” entendo eu a ligação sistemática de vários seres racionais por meio de leis comuns. Ora como as leis determinam os fins segundo a sua validade universal, se se fizer abstração das diferenças pessoais entre os seres racionais e de todo o conteúdo dos seus fins particulares, poder-se-á conceber um todo do conjunto dos fins (tanto dos seres racionais como fins em si, como também dos fins próprios que cada qual pode propor a si mesmo) em ligação sistemática, quer dizer, um reino dos fins que seja possível segundo os princípios acima expostos.¹⁵

Ele consolida o conceito dizendo que

Daqui resulta, porém, uma ligação sistemática de seres racionais por meio de leis objetivas comuns, i. é um reino que, exatamente porque estas leis têm em vista a relação destes seres uns com os outros como fins e meios, se pode chamar um reino dos fins (que na verdade é apenas um ideal).¹⁶

O conceito kantiano de reino dos fins adentra a filosofia ética contemporânea que busca uma base cognitivo-racional e não dogmática. Por exemplo, Habermas, aparentemente no intuito de sustentar um conceito similar ao de comunidade como existente em Peirce, pensa em uma pragmática formal ao modo kantiano, mas, ao contrário de um reconhecimento das máximas por um princípio formal da razão pura prática, pensa em uma razão prática ligada ao processo empático e contínuo da troca reversível de perspectivas entre um sujeito e o outro. Em outras palavras, tanto em Kant, como sugerido por Habermas, o homem é meio e fim do processo *ordenado e ideal* de formulação e ou legitimação da correção moral pretendida em enunciados, embora ambos o concebam, em base de razão prática, de maneiras totalmente diferentes.

Karl Otto Apel, um dos formuladores, assim como Habermas, da Ética do Discurso, escreveu a introdução à tradução dos *Collected Papers*¹⁷ de Peirce para o alemão, a qual se tornou um livro de referência para as ligações possíveis entre o Pragmatismo Clássico e a filosofia alemã, relação na qual se resgata a esperança do pensamento filosófico estabelecer a correção normativa ética pela mediação racional. Ele entendeu que, na filosofia de Peirce, razão e compreensão já provêm de um começo incorporado nas atividades de inquirição de uma comunidade de investigadores, o que se torna uma promessa para salvar os insights kantianos de uma racionalidade ética possível. Porém, no contexto de uma destrancendentalização da razão, agora inclusiva e submetida à inerente alteridade

¹⁵ KANT, 2007, p. 75.

¹⁶ Ibid., p. 76.

¹⁷ PEIRCE, C. S. The Collected Papers of Charles Sanders Peirce. Arthur W. Burks (ed.). 8 vols. Disponível em: <<https://colorysemiotica.files.wordpress.com/2014/08/peirce-collectedpapers.pdf>>. Acesso em: 02 junho 2020.

do mundo da vida, possibilitando uma reconciliação entre Kant e Darwin, entre a perspectiva transcendental e a evolucionária.

Com efeito, Peirce reformula o conceito kantiano de razão transcendental, pois discorda das categorias universais de Kant as quais, esquematicamente, unificam percepções ou fenômenos em enunciados não falíveis que se conformam ou não aos fins predicativos indicados nos mesmos. Peirce, com uma filosofia realista, indeterminista e evolucionária, renova a relação lógica entre o ideal e o empírico, dando nova configuração ao cognitivo em geral e à ética em particular. Pelo modo de ser do acaso, somos ontologicamente envolvidos pela vagueza como um novo vetor para a compreensão do dualismo público e privado na razão prática, porém sem que se renuncie à base epistemológica de manutenção da imparcialidade na constituição do normativo de conduta moral. Dessa forma, não mais se reclama para a ética qualquer "status" de fundamentação última, pois está envolvida em um duplo falibilismo: o da interpretação dos signos e o da liberdade da natureza frente às nossas teorias. Assim, discursos éticos estão submetidos às limitações do espaço e do tempo e têm lugar em contextos sociais nos quais estão submetidos às tentativas de institucionalização.

Tais modos estão, no pensamento de maturidade de Peirce, com novas e criativas categorias fenomenológicas de percepção do real, assentadas em uma cosmologia que contempla o Tiquismo (leis do acaso), o Sinequismo (leis da continuidade) e o Agapismo (leis da inclinação à aglutinação). No entanto não irá implicar um relativismo moral, pois as vertentes cosmológicas contêm, como vetor, tendência à generalização ou continuidade, já que, com o processo de semiose ilimitada, sucedem-se, ao acaso, novas demandas de ordem de continuidade, nelas imbricadas a questão da finalidade e a negação da hipótese de qualquer metafísica dogmática. A condição para a assunção do contínuo da regularidade de conduta de um objeto no real, ou de uma normatividade moral, requer a opinião final da comunidade de investigadores na contínua relação semiótica do algo, signo e interpretante, em processo de razoabilidade racional, ou seja, a inclusão de todos os atingidos pela extensão da aplicação da norma.

Atualmente vive-se a questão da harmonização entre múltiplos grupos identitários, entendidos como grupos nos quais se sobressaem fortes e distintos feixes de hábitos em comum, a requerer nova reflexão sobre conceitos tais como bom e justo, plausibilidade e solidariedade humana. Não se considera o retorno ao esquema sofistado mera criação incondicionadas de razões, mas a hipótese de sua construção em regime não coercitivo em busca da coação de um bom argumento. Assim, dentro da tradição da ética pós-metafísica dogmática e pós- virada linguística, há a presunção de que, quem argumenta, tem pretensão de validade em suas proposições morais e as apresenta como novo fenômeno moral, sendo descartadas, na validação das normas, as claramente eivadas de aspecto manipulativo.

Aqui não se trata das antigas discussões, que remontam a Platão, sobre as simetrias entre política e moralidade e da discussão sobre fins e meios, mas do assentamento lógico-semiótico que demanda uma abordagem cognitiva e epistemológica, senão central à luz da inexistência de um realismo moral clássico, ao menos como correlato ao construtivismo moral em sua constituição de proposições passíveis de validade em processo de aceitabilidade racional. Como exemplo, pode-se citar Lukács, que antevendo o terror que se seguiria na URSS,

com o estalinismo, no seu breve ensaio *O Bolchevismo como Problema Moral*¹⁸, critica o *a priori* insolúvel, o reconhecimento de alguma situação com a pretensão de toda certeza e, por antecipação, que seria a realização imediata da *vontade*, que se dá como objetivo a qualquer preço¹⁹, aquilo que Kant já havia criticado como o incondicionado não admitindo contradição lógica. Também, no mesmo ensaio, ele alerta sobre a impossibilidade de se chegar à liberdade por meio da opressão, refutando a hipótese metafísica de que o bem pode surgir do mal ou que se possa chegar à verdade mentindo. Em suma, fins não justificam meios por impossibilidade lógica. E Lukács ainda menciona que o processo de mudanças não poderia acontecer se fosse guiado pelo conhecimento motivado pela indignação ou pelo mero voluntarismo, ele só ocorreria se fosse por um conhecimento prático enquanto conhecimento, em ato de consciência e, por tal, sendo ação. Ou seja, em processo de razoabilidade razoável e procedural, como mencionado por Peirce, em inúmeras reflexões nos *Collected Papers*, ainda que seja no longo prazo do processo semiótico.

Remanesce a questão se, com embasamento filosófico e, portanto, com a veracidade como fundamento, haveria novas teses em andamento quanto às questões identitárias. Nesse sentido, passa-se a avaliar a corrente de ação do Agonismo.

A questão da ética racional e o modelo do Agonismo como oposição

Por limitação de escopo, não discutiremos as inúmeras versões da abordagem agonística e ficaremos restritos ao pensamento de Chantal Mouffe. A autora, de forma geral, refuta tanto a abordagem clássica racional da ética, como a esperança de um cosmopolitismo universal como explicitado por Kant através de seu conceito de *paz perpétua*²⁰, negando formas de estritas de universalidade, tanto no nível da intersubjetividade como entre as nações. Mouffe, em obra mais recente²¹, a despeito do apoio que Carl Schmitt deu ao nazismo, considera pertinente as suas críticas ao modelo clássico de liberalismo, mas, ao contrário dele que considera a democracia um regime inviável, ela propõe compreendê-la como uma democracia pluralista que reintroduz a dimensão política, de maneira que alega, como o fez em um dos seus artigos, que está com e contra Schmitt²².

Mouffe observa que a percepção de algo como outro constitui o exterior, o fora de si, de maneira que é possível compreender porque o exercício da política, a qual sempre lida com identidades coletivas, versa sobre a constituição de um “nós”, o qual demanda, como sua condição de possibilidade, a demarcação de um “eles”. Essa relação nem sempre será de antagonismo, mas implica o reconhecimento de diferenças em conflito amigos/inimigos, pois colocar em questão nossa identidade pode significar uma ameaça à nossa existência. Retornando a Carl Schmitt, observa

¹⁸LUKÁCS, Georg. O Bolchevismo como Problema Moral. In: LÖWY, Michael. A Evolução Política de Lukács: 1909-1929. Anexo traduzido por Gildo Marçal Brandão. São Paulo: Cortez Editora, 1998.

¹⁹ Cf. Ibid., p. 315-319.

²⁰Conceito este que é apresentado na obra: KANT, Immanuel. Per La Pace Perpetua. Traduzione di Roberto Bordiga. Milano: Giangiacomo Feltrinelli Editore, 2006.

²¹ MOUFFE, Chantal. Agonistics: Thinking the World Politically. London: Verso, 2013.

²² Cf. Ibid., p. 137-138.

que ele apontou que qualquer forma de relação “nós/eles”, seja religiosa, seja étnica, seja econômica, torna-se o local do antagonismo, que precisa ser reconhecido como impossível de ser eliminado²³.

Por este contexto, a autora, dada a sempre presente possibilidade de antagonismo, elaborou uma abordagem que chama de modelo agonístico de democracia, o qual, segundo ela, refuta o que chama de modelo agregativo, cujos atores políticos são movidos pela perseguição de seus interesses, bem como o modelo deliberativo, que acentua o papel da razão e das considerações morais. Ambos, segundo ela, não consideram a centralidade das identidades coletivas. Ao contrário, reconhece as paixões como a força motriz do campo político. Torna-se, então, questão crucial no pensamento de Mouffe estabelecer e constituir política para que o “nós/eles” esteja reconhecido como pluralismo e que o antagonismo não tome a forma de luta entre inimigos, mas uma forma de agonismo, luta entre adversários²⁴.

Conforme Mouffe, “esta confrontação entre adversários é o que constitui a ‘luta agonística’ que é a verdadeira condição de uma democracia radical”²⁵, na qual deixa de haver consenso por um quadro hegemônico para o reconhecimento de uma equivalência de hegemonias. Menciona que a ação entre adversários deve ocorrer sob um quadro de procedimentos democráticos aceitos pelos mesmos e que a primeira tarefa da política democrática é não eliminar as paixões ou relegá-las para a esfera privada com o intuito de conseguir um consenso racional na esfera pública. Sob procedimentos democráticos, as paixões serão sublimadas pela criação de formas coletivas de identificação em torno dos objetivos democráticos²⁶.

Com tais princípios, aqui mencionados de forma sucinta, Mouffe, analisa Hobbes e a solução de pacifismo internacional de Norberto Bobbio que harmoniza o pacto social e o pacto de sujeição mediante o estabelecimento de uma terceira parte apta a engendrar os acordos estabelecidos no estágio agonístico. Para ela, há a impossibilidade de constituição dessa terceira parte de forma democrática e não hegemônica, seja como nações unidas ou regionalmente como a comunidade europeia²⁷.

Em suma, na defesa do pluralismo democrático, a autora propõe uma releitura da teoria marxista, à luz dos problemas contemporâneos, desconstruindo as categorias centrais dessa teoria. A pensadora, em sua obra conjunta a Ernesto Laclau²⁸, menciona Wittgenstein, para quem não existe algo como aplicação de uma regra, mas que o terreno da aplicação se torna parte da regra em si mesma. Ou seja, sem qualquer teoria fundante, Mouffe não acredita, mencionando, em oposição a Habermas, que a universalidade esteja contida em si mesma, independente de qualquer articulação, dando o consenso como resultado de uma articulação hegemônica. Propondo a dessacralização do consenso, ela pensa em construir uma

²³ Cf. *Ibid.*, p. 5.

²⁴ Cf. MOUFFE, 2013, p. 4-7.

²⁵ *Ibid.*, p. 7.

²⁶ Cf. *Ibid.*, p. 9.

²⁷ *Ibid.*, p. 24-28 e 43.

²⁸ MOUFFE, Chantal; LACLAU, Ernesto. *Hegemony and Socialist: Strategy Towards a Radical Democratic Politics*. Verso, London: Verso, 2014.

cadeia de equivalência entre os embates democráticos na qual a nova hegemonia terá como “moto” o retorno às batalhas hegemônicas.

A refutação à possível existência de um realismo moral, com equivalentes a fatos morais, como no determinismo ético em Kant, já havia sido realizada pela maioria dos pensadores vinculados ao pensamento ético contemporâneo²⁹. Mouffe refuta a velha teleologia liberal/capitalista do melhorismo, mas também critica as teorias deliberativas, sobretudo as abordagens de Rawls e Habermas. Todavia a sua proposta agonística torna-se somente um princípio de ação sem um procedural que possa sustentar a equivalência de hegemonias. E, por não adotar o cognitivismo associado ao evolucionismo ontológico, que deriva uma epistemologia falibilista, retorna perigosamente ao nominalismo, germe para surgimento de novas estruturas dogmáticas.

Por outro lado, é importante a contribuição de Mouffe ao apontar que grupos identitários, na análise de sua gênese, não se constituem por fenômenos universais, mas por características desenvolvidas de forma autônoma. Assim, os agrupamentos de indivíduos que se representam por similaridades de feixe de hábitos e crenças pelas quais estão dispostos a agir, não estão submetidos a nenhuma generalização determinista, de maneira que as propostas que se levem ao mundo comum, possam, sem qualquer *a priori* dogmático, gozar do mesmo *status* quanto à constituição da dignidade e solidariedade humana.

Conclusão

Desde que, evoluindo a partir das teorias éticas de fundo racional, haja a crença de que não há fatos morais, mas somente fenômenos morais, que não mais se apresentam de maneira antropocêntrica e/ou antropomórfica, impõe-se a reflexão de como conciliar o mundo real, paixões e consequências, ou seja, manter a questão sobre o que é viver bem e respeitando-se os fins de uns que possam ser fins de aceitabilidade racional por todos.

Em nossa opinião, Peirce, com uma filosofia realista, indeterminista e evolucionária, renovou a relação lógica entre o ideal e o empírico, dando nova configuração ao cognitivo em geral e à ética em particular. Na sua filosofia, pelo modo de ser do acaso, somos ontologicamente envolvidos pela vagueza, um novo vetor para a compreensão do dualismo público e privado na razão prática, porém sem que se renuncie à base epistemológica de manutenção da imparcialidade na constituição do normativo de conduta moral. De forma simplificada, a constituição semiótica do mundo pela relação dos interpretantes, o emocional, o energético e lógico, a nosso ver, incorporam as demandas da ética contemporânea, paixões, realidade e significação de aceitabilidade racional.

Assim, segundo o Pragmaticismo, o processo semiótico é transformativo e construtivista na formação de argumentos de aceitabilidade racional, albergando a ideia de que, na esfera pública, as crenças sobre a vida pública têm uma inescapável natureza dinâmica, as quais, hoje, traduzem novas formas expressivas de pluralização. Todavia, observa-se que muitos grupos diminuem ou dispensam as principais demandas epistêmicas na prática dessas formas de expressividade.

²⁹ Apel, Habermas, Putnam, entre outros, incorporaram os elementos da chamada virada linguística, tal como o segundo Wittgenstein.

Considerando o desafio ético no contexto da pluralidade, embasando-se na filosofia de Peirce, é possível destacar diferenças entre grupos de expressividades de esfera pública. E, por aceitabilidade racional, distinguir o nominalismo implícito naqueles cujo desacordo é entendido como uma fase transitória de um processo pelo qual se espera, em futuro, um acordo direcionado por ideias *a priori* e, por outro lado, os grupos que fundam a pluralidade na lógica da aceitabilidade racional e na crença da inescapável condição de semiose ilimitada da pluralidade multicultural.

* * *

Referências:

ECO, Umberto. **Da Árvore ao Labirinto. Estudos históricos sobre o signo e a interpretação.** Tradução de Maurício Santana Dias. São Paulo: Editora Record, 2013.

_____. **De La estupidez a la loucura.** Tradução de Helena Lozano Miralles e Maria Pons. Bogotá: Penguin Random House, 2016.

HABERMAS, Jürgen. **A Inclusão do Outro – Estudos de Teoria Política.** Tradução de George Sperber Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura.** Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5ª edição. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. (Mencionado como *CRP*, seguindo paginação original A/B.)

_____. **Per La Pace Perpetua.** Prefazione de Salvatore Veca. Traduzione di Roberto Bordiga. Com um saggiodi Alberto Burgio. Milano: Giangiacomo Feltrinelli Editore, 2006.

_____. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes.** Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2007.

_____. **Crítica da Razão Prática.** Tradução de Valério Rodhen. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LUKÁCS, Georg. O bolchevismo como problema moral. In: LÖWY, Michael. **A Evolução Política de Lukács: 1909–1929.** Anexo traduzido por Gildo Marçal Brandão. São Paulo: Cortez Editora Ltda., 1998.

MENDONÇA, Daniel de. Teorizando o Agonismo: Crítica a um Modelo Incompleto. **Revista Sociedade e Estado**, vol. 25, número 3, setembro/dezembro 2010, p. 479-497.

MOUFFE, Chantal. **Agonistics: Thinking the World Politically.** London: Verso, 2013.

MOUFFE, Chantal; LACLAU, Ernesto. **Hegemony and Socialist Strategy Towards a Radical Democratic Politics.** 3ª edição. London: Verso, 2014.

PEIRCE, C. S. **The Collected Papers of Charles Sanders Peirce.** Arthur W. Burks (ed.). 8 vols. Disponível em: <<https://colorysemiotica.files.wordpress.com/2014/08/peirce-collectedpapers.pdf>>. Acesso em: 02 junho 2020. (Mencionado como *CP*.)

PUTNAN, Hilary. **Ethics Without Ontology.** Part. I. Cambridge: Harvard University Press, 2004.